



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 495/2019

Requer informações a respeito do rebaixamento da nota classificatória da Cetesb ao manejo inadequado dado pela municipalidade aos resíduos sólidos no aterro sanitário local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que dos 654 municípios do estado de São Paulo que tiveram a estrutura do seu aterro sanitário inspecionada pela Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo em 2018, com base no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos divulgado em 23 de julho último, receberam por isso notas de 0 a 10 para o funcionamento, menos Santa Bárbara d'Oeste, com a nota de 3,5, abaixo da “nota de corte” de 7;

CONSIDERANDO que da RPT (Região do Polo Têxtil) Santa Bárbara d'Oeste é o único município que tivera em 2018 a operação inadequada do seu aterro sanitário:

CONSIDERANDO que tal resultado se devera a falhas operacionais verificadas na compactação e recobrimento dos resíduos sólidos, ao afloramento de chorume e à drenagem de gases, fatos dos quais, seguindo à Cetesb, originaram a nota com o conseqüente rebaixo;

CONSIDERANDO que, por conta disso, tendo sido o município barbarensense multado em R\$ 51 mil em novembro do ano passado e tendo, por isso ainda, recebido uma cartilha – à época - do órgão fiscalizador estadual, com exigências para a sua regularização, não o fazendo, claro, daí, então, o rebaixamento;

CONSIDERANDO que a empresa Forty Construções e Engenharia Ltda. é a empresa contratada para a administração do aterro sanitário barbarensense, tendo declarado ao jornal americanense O Liberal - edição de 24 de julho último - que a inadequação de manejo no aterro sanitário que originara a multa de R\$ 51 mil e o seu conseqüente e grave rebaixamento “que se tratou de um problema pontual e que foram realizadas adequações no local”;

PROTÓCOLO 4953/2019 - 01/08/2019 10:00



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que o engenheiro responsável pela empresa Walter Jorge Paulo Filho afirmara a O Liberal que as vistorias feitas pela Cetesb ocorreram em período de fortes chuvas, ressaltando com as suas próprias palavras: "O excesso de chuva faz com que você não consiga usar a terra e compactar [o lixo], porque é barro, e só pode compactar na seca". Concluindo, dissera ainda Walter Jorge: "Então, você não consegue cobrir o aterro";

CONSIDERANDO que segundo o químico da Esalq (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz/USP), Arthur Roberto Silva, falta gerenciamento nos aterros. Segundo as suas próprias palavras, concedidas a O Liberal: "O principal impacto é a poluição ambiental". Continuando Arthur: "A legislação é excelente, o que falta é operar esses aterros de forma correta, com todos os cuidados de engenharia que um aterro sanitário precisa". E finalizando o mesmo Arthur: "Tem que ter compactação do lixo, cobertura diária do lixo depositado, drenagem, queima de gases e queima dos líquidos";

CONSIDERANDO que o município barbareense recebe diariamente 171 toneladas de resíduos sólidos e que já tenha sido incluído em 2016 na lista dos "irregulares", com a avaliação de 1,8, portanto, recidiva, mesmo com o atenuante de o lixo ter começado a ser depositado em área sem licença ambiental, devido ao esgotamento da capacidade do aterro;

CONSIDERANDO que em 2017 a Cetesb emitira a licença de operação, autorizando, então, o despejo de lixo no espaço. E, com isso, o serviço voltara a ser avaliado positivamente, quando tinha recebido 8,4 no IQR (Índices de Qualidade de Aterro de Resíduos);

CONSIDERANDO que, na contramão de Santa Bárbara d'Oeste, as outras cidades da região têm seus aterros sanitários bem avaliados no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos, importando diante desse quadro que se Americana, Hortolândia, Nova Odessa e Sumaré registraram melhoria no serviço em 2018, logicamente se habilitaram a pontuar-se exatamente dentro da expectativa que tais municípios tinham relativamente ao exigente padrão estipulado pela Cetesb,

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Cópia do contrato, decorrente de disputa licitatória, pactuado entre a municipalidade e a empresa FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. pela administração do aterro sanitário barbareense;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

2. Informação quanto a datas e valores sobre possíveis aditamentos contratuais verificados desde a sua assinatura inicial formal;
3. Informação sobre a cargo de qual órgão da prefeitura está a fiscalização da empresa FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. na condução dos seus trabalhos desempenhados na administração do aterro sanitário local;
4. Informação sobre ter havido ou não alguma admoestação formal à empresa FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. quanto a ela não estar cumprido satisfatoriamente os seus compromissos assumidos na sua contratação, o que poderia ter ocasionado tal percalço no luzidio da administração, cantado em prosa e verso pelo blindado prefeito municipal nos seus programas semanais exclusivos e blindados pela rádio oficial, abusando sempre da ironia e do sarcasmo como forma de se defender dos seus detratores;
5. Informação sobre a administração municipal ter o conhecimento exato do significado da avaliação negativa da Cetesb e da repercussão no âmbito nacional que isso possa significar na condução dos negócios municipais e dos seus planos de expansão, via aumento ou diminuição de arrecadação na conquista de novas empresas, ou, então, mercê da avaliação negativa, a perda delas;

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 29 de julho de 2019.

Paulo Cesar Monaro
Paulo Monaro - Vereador

SOLIDARIEDADE

PROTÓCOLO 4953/2019 - 01/08/2019 10:00